Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687



CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA

Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT)

Serão analisadas as áreas e atividades desenvolvidas por todos os empregados da empresa, para a emissão do laudo técnico contendo os dados da empresa, de todos os setores de trabalho, das condições ambientais dos locais de trabalho, o registro dos agentes nocivos e a metodologia empregada. A jornada de trabalho de cada trabalhador entre outras informações, para enquadramento na legislação da previdência social relativa a aposentadoria especial

O LTCAT **em conjunto com a portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho mais especificamente com a** NR 15 **e** NR 16**, limita se há ou não condições que determina o pagamento dos percentuais de insalubridade ou periculosidade.**

Abril de 2019

CARTÃO CNPJ DA EMPRESA QUE ELABOROU O LTCAT

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.586.312/0001-48 **MATRIZ**		**05/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
P LUANA SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
METRA - MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO ALVES	**826**	**QUADRA003C LOTE 000L**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.800-021	**CENTRO**	**JATAI**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
METRA.MEDICINADOTRABALHO@GMAIL.COM	**(64) 3631-8256**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

LTCAT
METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687

CARTÃO

CNPJ DA

EMPRESA

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **07.123.895/0002-81** **FILIAL**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **04/02/2013**
NOME EMPRESARIAL **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA**		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********		PORTE **DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios** **81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**		
LOGRADOURO **R ANDRE DE BARROS**	NÚMERO **742**	COMPLEMENTO
CEP **85.803-150**	BAIRRO/DISTRITO **SANTA FELICIDADE**	MUNICÍPIO **CASCAVEL** / UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE **(43) 3323-6282**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **04/02/2013**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

1. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

Este trabalho tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e de acidentes, existentes no ambiente de trabalho da empresa: **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA** e que possam causar danos à saúde de seus trabalhadores, os dados

LTCAT METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

levantados e a análise efetuada referem-se à situação encontrada na ocasião do levantamento.

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária – Art. 58 da Lei n° 9.528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei n° 9.732 de 11.12.98.

Este trabalho foi elaborado pela clinica METRA – Medicina e Segurança no trabalho, pelo seu diretor responsável Médico do trabalho Dr. Valdir Sebastião Alves, esse trabalho pode servir para:

- ✓ Assessorar a empresa na realização do documento base do PPRA, exigido pela NR9;
- ✓ Assessorar o SESMT e/ou a CIPA da Empresa na confecção do Mapa de Risco;
- ✓ Viabilizar a prorrogação da jornada de trabalho, de acordo com o art. 60 da CLT;
- ✓ Atender notificações específicas da fiscalização da DRT;
- ✓ Atender necessidades específicas da empresa;
- ✓ Delimitar área de risco;
- ✓ Estipular quais operações são insalubres e ou perigosas, afim de que o empregador possa pagar o adicional correto a seus empregados;
- ✓ Este documento deverá permanecer na empresa a disposição da previdência social.

2. Fundamentação legal

Normas Regulamentadoras no 15 e no 16 da Portaria MTB no 3214/78 (regulamenta a Lei no 6514/77, que rege a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicada pela Consolidação das Leis do Trabalho). LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	**CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA**
CNPJ:	**07.123.895/0002-81**
CÓDIGO/ C.N.A.E.:	**81.11-7-00**
ATIVIDADE PRINCIPAL:	**SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS**
GRAU DE RISCO:	**02 (DOIS)**
ENDEREÇO:	**R ANDRE DE BARROS, 742**
BAIRRO:	**SANTA FELICIDADE**
CIDADE:	**CASCAVEL - PR**
CEP:	**85.803-150**

4. ATIVIDADE DA EMPRESA / SETORES DE TRABALHO

4.1. Atividade principal, a saber:

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Os serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, nada mais são do que atividades de prestação de apoio para instalações prediais. Não constam atividades relacionadas à administração, mas aquelas voltadas à recepção, portaria, limpeza, higienização e disposição de lixos e resíduos (zeladoria, de forma geral, exercida pelos zeladores). Todos os edifícios, exceto os prediais, são categorizados como os principais beneficiários desta atividade, quando da sua contratação.

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687

4.2. Atividades secundarias, a saber:

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

A atividade de limpeza em prédios e em domicílios compreende a limpeza geral em qualquer tipo de edificação, residencial, industrial ou comercial. Geralmente prestada por empresas terceirizadas para atender os administradores destes tipos de prédios. Além de residências, condomínios e edifícios, também agrega os serviços em hospitais, fábricas, repartições públicas e shoppings. O serviço geral é composto por limpeza, higienização, conservação, asseio e faxina nas áreas comuns, nos banheiros, garagens, elevadores, áreas de lazer, dentre muitas outras.

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

As atividades paisagísticas são contratadas por empresas, condomínios e administrações do governo (em todas as esferas), além de indivíduos para uso nas suas propriedades privadas. Esse tipo de trabalho se caracteriza pela plantação e manutenção de gramados, hortas, plantas e jardins, através de serviços de poda (aparo e corte de moitas, galhos, ramos e arbustos), plantio, irrigação (ato de regar artificialmente), hidro-semeadura (de herbicidas, fertilizantes, e se necessário, pesticidas) e paisagismo de forma geral. Adota-se esta atividade para parques residenciais e quintais; áreas verdes de prédios residenciais e comerciais; parques municipais e recreacionais; cemitérios; e margens de lagos, lagoas, rios, riachos e canais. Também se incluem nesta categoria as atividades de proteção à intempéries e erosões, além de prevenção a inundações e outros males.

5. FUNÇÕES, DESCRIÇÃO E REGIME DE TRABALHO

ENCARREGADA DE SERVENTE DE LIMPEZA / 44 HORAS SEMANAIS
Acompanha os serviços de limpeza, verifica se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades, controlando assiduidade, pontualidade e reposição de quadros. Controla estoque de equipamentos, uniformes e insumos.
SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE BANHEIROS) / 44 HORAS SEMANAIS
E o profissional responsável por realizar as atividades voltadas a limpeza, manutenção e higienização dos banheiros das centrais de aula e blocos da Universidade; aproximadamente as 07hs é feita a limpeza mais detalhada destes ambientes (lavando chão, limpando janelas e soleiras, vasos sanitários, pias, mictórios, paredes, etc); passa produto especifico nos vasos sanitários e pias; faz a retirada de lixo sempre que necessário; descarta os lixos nos contêiner; retirada de teia de aranha, etc); as 12hs, 17hs e 18hs e feito apenas uma manutenção nestes ambientes; na limpeza do chão dilui (sabão) na água e joga no chão, esfrega com a vassoura, pano ou máquina (enceradeira), em seguida e jogado água para retirar o excesso de sabão, rapado e por fim e passado um pano para secar; faz a reposição dos materiais de limpeza em geral (papel toalha, papel higiênico, sabão liquido), dos banheiros ou laboratórios que necessitam-no dos mesmos; Pode Caso e quando necessário fazer a limpeza dos ralos dos banheiros; varre e colhe o lixo das calçadas dos arredores de cada ambiente mencionado; Pode verificar se há algum dano nas estruturas do prédio.
SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE SALA DE AULAS) / 44 HORAS SEMANAIS
E o profissional responsável por realizar as atividades voltadas a limpeza, manutenção e higienização das centrais de aulas; salas dos professores; biblioteca; e blocos dos cursos da Universidade; aproximadamente as 07hs é feita a limpeza mais detalhada destes ambientes (lavando chão; limpando janelas e soleiras; quadros brancos; carteiras; mesas; retirada de lixo das centrais de aula; descarta os lixos nos contêiner; retirada de teia de aranha, etc), lava os corredores que dão acesso as salas de aula e demais ambientes acima citados; as 12hs, 17hs e 18hs e feito apenas uma manutenção nestes ambientes; na limpeza do chão dilui (sabão) na água e joga no chão, esfrega com a vassoura, pano ou máquina (enceradeira), em seguida e jogado agua para retirar o excesso de sabão, rapado e por fim e passado um pano para secar; entre outras atividades.

SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE LABORATÓRIOS BIOLOGICOS) / 44 HORAS SEMANAIS
E o profissional responsável por realizar as atividades voltadas a limpeza, manutenção e higienização dos laboratórios lhe destinado ao bloco de saúde, exatas, biomedicina, multiusuários, medicina, fisioterapia e agronomia, e outros; aproximadamente as 07hs é feita a limpeza mais detalhada destes ambientes (lavando chão; limpando janelas e soleiras; quadros brancos, carteiras, mesas quando existente; limpa apenas as bancadas os objetos contidos caso possível e retirado pelos técnicos responsáveis pelo setor; faz a limpeza fina do chão sempre que derrama algum tipo de produto (de acordo com a entrevista, a limpeza inicial e grossa e feita pela pessoa responsável do laboratório ou que esteja no laboratório); retirada de lixo produzido no ambiente; descarta os lixos nos contêiner sempre que necessário; retirada de teia de aranha, etc; lava os corredores e a porta de cada bloco; as 12hs, 17hs e 18hs e feito apenas uma manutenção nestes ambientes; na limpeza do chão dilui (sabão) na água e joga no chão, esfrega com a vassoura, pano ou máquina (enceradeira), em seguida e jogado água para retirar o excesso de sabão, rapado e por fim e passado um pano para secar.

6. QUADROS DE RISCOS E PARECER TÉCNICO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687

FUNÇÃO: ENCARREGADA DE SERVENTE DE LIMPEZA	PLAN. N° 01
JORNADA DE TRABALHO: 44 HORAS SEMANAIS E 220 MENSAIS	GRAU DE RISCO: 2

RECONHECIMENTO DE RISCOS, AGENTES

RISCO AMBIENTAL	AGENTES	LEVANTAMENTO, TÉCNICA UTILIZADA, EQUIPAMENTO UTILIZADO E EXPOSIÇÃO AO ARGENTE CAUSADOR
FÍSICOS:	NÃO DETECTADO	NÃO DETECTADO
QUÍMICO	NÃO DETECTADO	NÃO DETECTADO
BIOLÓGICO	NÃO DETECTADO	NÃO DETECTADO

ERGONÔMICO: RISCOS ERGONÔMICOS DEVEM SER LEVANTADOS NO LAUDO ERGONÔMICO NR17.

ACIDENTE: RISCOS DE ACIDENTES, DEVEM CONSTAR NO MAPA DE RISCOS NR 05.

Não foram constatados outros riscos específicos ou estão dentro dos limites permitidos pela legislação trabalhista vigente

EPI Utilizados: E orientado a botina de segurança, camiseta manga longa e protetor solar, os EPC são: Extintor de incêndio, placas de sinalização, cavalete de sinalização, luz de emergência, de acordo com, o PPRA.

EPI Recomendados: E orientado a botina de segurança, camiseta manga longa e protetor solar

LTCAT METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Recomendações: Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; orientação quanto à manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho (observar as orientações); realizar pausas para descanso; realizar pausas para ginástica laboral por profissional habilitado, ao menos uma vez ao dia; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana).

Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; orientação quanto à manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho (observar as orientações); realizar pausas para descanso; realizar pausas para ginástica laboral por profissional habilitado, ao menos uma vez ao dia; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana).
Procurar conhecer o local de trabalho; observar o ambiente quando estiver transitando; transitar devagar no ambiente; em casos de ter objetivos obstruindo, não correr ou saltar por cima dos mesmos; não deixar materiais/objetos em meio ao acesso das dependências; utilizar calçados antiderrapantes; limpar de imediato derrames de qualquer espécie; usar cavalete de sinalização; manter o local de trabalho limpo e organizado; ter boa conduta perante o transito; conhecer a legislação de transito; praticar direção defensiva e orientar/conscientizar os demais colegas; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana).

Súmula nº 80 do TST A eliminação da insalubridade mediante fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo exclui a percepção do respectivo adiciona.

C.L.T Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

- I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Segue abaixo o parecer técnico previdenciário



Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687

PARECER TÉCNICO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

ENQUADRAMENTOS	AGENTE CAUSADOR	BASE LEGAL
Adicional de Insalubridade/ Periculosidade? **( ) SIM (X) NAO**	**Não identificados**	Não foram identificadas e nem reconhecidos atividades envolvendo exposição ao sol, calor ou frio Vibrações, Benzeno, Poeiras Minerais acima do limite tolerável, ruídos constantes e intermitentes, agentes de natureza química, trabalho sob condições hiperbáricas, nesta função portanto não classifica a atividade como insalubre em nenhum dos graus sendo eles 10% Mínimo, 20% médio, ou 40% máximo. Não foram identificadas e nem reconhecidos atividades envolvendo exposição Atividades e Operações Perigosas com Explosivos, Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis, Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas, Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial, Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica, Atividades Perigosas em Motocicleta nos termos da NR-16, portanto não existe Periculosidade
Aposentadora especial? **( ) SIM (X) NAO**	**Não identificados**	Lei Nº 8213 de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.), Lei Nº 9.732 de 11 de dezembro de 1998 Art 58 § 1º e 2º, Decreto 53.831-25.03. 1964 Item 1.2.11, Decreto 83.080-24.01.1979 Item 1.2.10 ( ) 15 anos ( )20 anos ( )25 Anos (X) Não se Aplica

Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

ELABORAÇAO DO LAUDO
DR. VALDIR SEBASTIAO ALVES
MEDICO DO TRABALHO CRM-GO 2687

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA

METRA - Med. e Seg. no Trabalho
Departamento Técnico
Jefferson Martins MTE-21695-GO
(64) 99655-6371

JEFFERSON MARTINS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
METRA – MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO – ME



Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687

FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE SALA DE AULAS)	PLAN. N° 02
JORNADA DE TRABALHO: 44 HORAS SEMANAIS E 220 MENSAIS	GRAU DE RISCO: 2

RECONHECIMENTO DE RISCOS, AGENTES

RISCO AMBIENTAL	AGENTES	LEVANTAMENTO, TÉCNICA UTILIZADA, EQUIPAMENTO UTILIZADO E EXPOSIÇÃO AO ARGENTE CAUSADOR
FÍSICOS:	NÃO DETECTADO	NÃO DETECTADO
QUÍMICO	Cloro Hidróxido de sódio Sabão liquido, e em Pó Desinfetante Detergente Sapólio Álcool	A avaliação do agente químico foi feita com a metodologia e procedimentos definidos no Anexo 11 da NR 15 do MTE; Técnica: Qualitativa inspeção; O contato se dá no Processo de limpeza e higienização do local de trabalho, o contato e intermitente pelo fato de não ficar o dia todo com os agentes nocivos à saúde, é oferecido Botina de segurança; Bota de borracha; Máscara PFF 2 / (Mascara descartável); Óculos de segurança; Protetor auricular; Luva de PVC / (Borracha cano longo); Avental impermeável; Camiseta manga longa; Protetor solar, não caracterizando a atividade como insalubre por esse argente de risco.
BIOLÓGICO	NÃO DETECTADO	NÃO DETECTADO

ERGONÔMICO: RISCOS ERGONÔMICOS DEVEM SER LEVANTADOS NO LAUDO ERGONÔMICO NR17.

ACIDENTE: RISCOS DE ACIDENTES, DEVEM CONSTAR NO MAPA DE RISCOS NR 05.

Não foram constatados outros riscos específicos ou estão dentro dos limites permitidos pela legislação trabalhista vigente

EPI Utilizados: E orientado a botina de segurança, camiseta manga longa e protetor solar, os EPC são: Extintor de incêndio, placas de sinalização, cavalete de sinalização, luz de emergência, de acordo com, o PPRA.

EPI Recomendados: E orientado a botina de segurança, camiseta manga longa e protetor solar

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Recomendações: Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; orientação quanto à manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho (observar as orientações); realizar pausas para descanso; realizar pausas para ginástica laboral por profissional habilitado, ao menos uma vez ao dia; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana).

Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; orientação quanto à manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho (observar as orientações); realizar pausas para descanso; realizar pausas para ginástica laboral por profissional habilitado, ao menos uma vez ao dia; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana).
Procurar conhecer o local de trabalho; observar o ambiente quando estiver transitando; transitar devagar no ambiente; em casos de ter objetivos obstruindo, não correr ou saltar por cima dos mesmos; não deixar materiais/objetos em meio ao acesso das dependências; utilizar calçados antiderrapantes; limpar de imediato derrames de qualquer espécie; usar cavalete de sinalização; manter o local de trabalho limpo e organizado; ter boa conduta perante o transito; conhecer a legislação de transito; praticar direção defensiva e orientar/conscientizar os demais colegas; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana).

Súmula nº 80 do TST A eliminação da insalubridade mediante fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo exclui a percepção do respectivo adiciona.

C.L.T Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

- I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Segue abaixo o parecer técnico previdenciário



Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687

PARECER TÉCNICO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

ENQUADRAMENTOS	AGENTE CAUSADOR	BASE LEGAL
Adicional de Insalubridade/ Periculosidade? **( ) SIM (X) NAO**	**Não identificados**	Não foram identificadas e nem reconhecidos atividades envolvendo exposição ao sol, calor ou frio Vibrações, Benzeno, Poeiras Minerais acima do limite tolerável, ruídos constantes e intermitentes, agentes de natureza química, trabalho sob condições hiperbáricas, nesta função portanto não classifica a atividade como insalubre em nenhum dos graus sendo eles 10% Mínimo, 20% médio, ou 40% máximo. Não foram identificadas e nem reconhecidos atividades envolvendo exposição Atividades e Operações Perigosas com Explosivos, Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis, Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas, Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial, Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica, Atividades Perigosas em Motocicleta nos termos da NR-16, portanto não existe Periculosidade
Aposentadora especial? **( ) SIM (X) NAO**	**Não identificados**	Lei Nº 8213 de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.), Lei Nº 9.732 de 11 de dezembro de 1998 Art 58 § 1º e 2º, Decreto 53.831-25.03. 1964 Item 1.2.11, Decreto 83.080-24.01.1979 Item 1.2.10 ( ) 15 anos ( )20 anos ( )25 Anos (X) Não se Aplica

Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

ELABORAÇAO DO LAUDO
DR. VALDIR SEBASTIAO ALVES
MEDICO DO TRABALHO CRM-GO 2687

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA

METRA - Med. e Seg. no Trabalho
Departamento Técnico
Jefferson Martins MTE-21695-GO
(64) 99655-6371

JEFFERSON MARTINS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
METRA – MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO – ME



Medicina e Segurança no Trabalho
(64) 3631-8256 / 9655-6371
www.metramedicina.com.br

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho

Responsável em Medicina do Trabalho

DR Valdir Sebastião Alves

Médico do Trabalho

CRM- GO 2687

FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE BANHEIROS)		PLAN. N° 03
JORNADA DE TRABALHO: 44 HORAS SEMANAIS E 220 MENSAIS	GRAU DE RISCO: 2	

RECONHECIMENTO DE RISCOS, AGENTES

FÍSICOS:	RUÍDO	Superposição de sons de várias frequências sem relação harmônica, que em intensidade acima dos limites de tolerâncias permitidos conforme o anexo nº 1 da NR-15, Técnica: Quantitativa, Equipamento: Dosimetro digital DOS 600, Fabricante: INSTRUTHERM modelo DOS – 600, Os valores encontrados foram: 79,6 ATE 87,2, acima do limite de tolerância, porem atenuados por protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone na cor laranja, com ou sem cordão Nº do CA 5745 ou Protetor auditivo tipo concha, constituído por dois abafadores em plástico, apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que mantêm as cinchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas Nº do CA: 33135 ambos com atenuação em NRRsf superior ao encontrado.
	CALOR	Descrição: A avaliação do calor foi realizada com a metodologia e procedimentos definidos no Quadro 1, Anexo 3 da Portaria 3.214 do TEM, Técnica: Quantitativa, Equipamento: Termômetro de Globo Portátil, Fabricante: Instrutemp, Exposição: Trabalho continuo, Intensidade: Leve, O valor encontrado: 23,2 Cº ATE 26,1 Cº °, está dentro do limite de tolerância permitido conforme o Quadro 1 do Anexo 3 da NR 15, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1987 do MTE.
QUÍMICO	Cloro Hidróxido de sódio Sabão liquido, e em Pó Desinfetante Detergente Sapólio Álcool	A avaliação do agente químico foi feita com a metodologia e procedimentos definidos no Anexo 11 da NR 15 do MTE; Técnica: Qualitativa inspeção; O contato se dá no Processo de limpeza e higienização do local de trabalho, o contato e intermitente pelo fato de não ficar o dia todo com os agentes nocivos à saúde, é oferecido Botina de segurança; Bota de borracha; Máscara PFF 2 / (Mascara descartável); Óculos de segurança; Protetor auricular; Luva de PVC / (Borracha cano longo); Avental impermeável; Camiseta manga longa; Protetor solar, não caracterizando a atividade como insalubre por esse argente de risco.
BIOLÓGICO	Higienização de Banheiros da faculdade de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo; lixo urbano (coleta e industrialização);	A avaliação do agente químico foi feita com a metodologia e procedimentos definidos no Anexo 14 da NR 15 do MTE; Técnica: Qualitativa inspeção; foi constatado trabalhos ou operações, em contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo da faculdade de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, diante disso a atividade e considerada insalubre no gral máximo 40%, por em como é oferecido Botina de segurança; Bota de borracha; Máscara PFF 2 / (Mascara descartável); Óculos de segurança; Protetor auricular; Luva de PVC / (Borracha cano longo); Avental impermeável; Camiseta manga longa; Protetor solar, que neutraliza, mais não elimina a insalubridade apenas diminui de gral máximo 40%, para gral medico 20%.

ERGONÔMICO: RISCOS ERGONÔMICOS DEVEM SER LEVANTADOS NO LAUDO ERGONÔMICO NR17.



Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

ACIDENTE: RISCOS DE ACIDENTES, DEVEM CONSTAR NO MAPA DE RISCOS NR 05.

Não foram constatados outros riscos específicos ou estão dentro dos limites permitidos pela legislação trabalhista vigente

EPI Utilizados e EPI Recomendados: Botina de segurança; Bota de borracha; Máscara PFF 2 / (Mascara descartável); Óculos de segurança; Protetor auricular; Luva de PVC / (Borracha cano longo); Avental impermeável; Camiseta manga longa; Protetor solar, outros conforme a necessidade de eventuais serviços não mencionados neste programa

Recomendações: Conscientização e orientação quanto ao uso dos EPI's; ao realizar atividades a céu aberto, procurar usar protetor solar ou mesmo camisa de manga longa; Realizar DSS Dialogo Semanal de Segurança (pelo menos 1 vez por semana); Conscientização e orientação quanto ao uso dos EPI's; evitar manipular os produtos /materiais sem EPI's; evitar a manipulação direta de produtos (sabão líquidos ou em Pó, desinfetantes, detergente, sapolios.); não deixar/evitar que caia respingos dos produtos na pele; caso aconteça algum acidente ingestão/intoxicação realizar os procedimentos de primeiros socorros conforme a bula do produto, e encaminhar ao médico; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana); Conscientização e orientação quanto ao uso dos EPI's; evitar manipular os produtos /materiais sem EPI's; Proibido pegar lixos urbanos ou de banheiros sem a utilização de mascaras, luvas, avental, óculos, bota de borrachas entre outros de acordo com a OSS; não deixar/evitar que caia respingos dos lixos no corpo na pele; caso aconteça lavar com agua corrente caso de ingestão/intoxicação realizar os procedimentos de primeiros socorros conforme a bula do produto, e encaminhar ao médico; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana); Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; orientação quanto à manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho (observar as orientações); realizar pausas para descanso; realizar pausas para ginástica laboral por profissional habilitado, ao menos uma vez ao dia; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana); Procurar conhecer o local de trabalho; observar o ambiente quando estiver transitando; transitar devagar no ambiente; em casos de ter objetivos obstruindo, não correr ou saltar por cima dos mesmos; não deixar materiais/objetos em meio ao acesso das dependências; utilizar calçados antiderrapantes; limpar de imediato derrames de qualquer espécie; usar cavalete de sinalização; manter o local de trabalho limpo e organizado observar bem o transito dentro da faculdade; praticar direção defensiva e orientar/conscientizar os demais colegas; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana).

Súmula nº 80 do TST A eliminação da insalubridade mediante fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo exclui a percepção do respectivo adiciona.

C.L.T Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

- I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Súmula nº 289 do TST O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade, cabendo-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.

Segue abaixo o parecer técnico previdenciário



Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687

Adicional de Insalubridade/ Periculosidade? **(X) SIM ( ) NAO**	**LEI Nº 6.514, DE 1977, ARTIGOS DE 189 A 195 DA SEÇÃO XIII** **ANEXO 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3.214/78 DO MTE.**	Não foram identificadas e nem reconhecidos atividades envolvendo exposição ao sol, calor ou frio Vibrações, Benzeno, Poeiras Minerais acima do limite tolerável, ruídos constantes e intermitentes, trabalho sob condições hiperbáricas, nesta função porem Foram identificadas atividades envolvendo agente de natureza biológica, a saber: Contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo da faculdade de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, como nos termos da NR 15, ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS, tendo direito ao gral Máximo de 40% de insalubridade, neutralizados pela distribuição dos EPIs citados no quadro com isso a percepção passa a ser de gral médio equivalente a ADICIONAL DE 20% (Vinte por cento), sobre o salário mínimo ou base do empregado (súmula 228 do TST), ou previsão mais benéfica em Convenção Coletiva de Trabalho; Não foram identificadas e nem reconhecidos atividades envolvendo exposição Atividades e Operações Perigosas com Explosivos, Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis, Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas, Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial, Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica, Atividades Perigosas em Motocicleta nos termos da NR-16, portanto não existe Periculosidade
Aposentadora especial? **(X) SIM ( ) NÃO**	**LEI Nº 8.213, 24/07/91** **LEI Nº 9.032, DE 1995,**	Lei Nº 8213 de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.) Lei Nº 9.732 de 11 de dezembro de 1998 Art 58 § 1º e 2º Decreto 53.831-25.03. 1964 Item 1.2.11 Decreto 83.080-24.01.1979 Item 1.2.10 ( ) 15 anos ( )20 anos (x)25 Anos ( ) Não se Aplica

Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

ELABORAÇAO DO LAUDO
DR. VALDIR SEBASTIAO ALVES
MEDICO DO TRABALHO CRM-GO 2687

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA

METRA - Med. e Seg. no Trabalho
Departamento Técnico
Jefferson Martins MTE-21695-GO
(64) 99655-6371

JEFFERSON MARTINS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
METRA – MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO – ME



Medicina e Segurança no Trabalho
(64) 3631-8256 / 9655-6371
www.metramedicina.com.br

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687

FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE LABORATÓRIOS BIOLÓGICOS)	PLAN. N° 04
JORNADA DE TRABALHO: 44 HORAS SEMANAIS E 220 MENSAIS	GRAU DE RISCO: 2

RECONHECIMENTO DE RISCOS, AGENTES

FÍSICOS:	RUÍDO	Superposição de sons de várias frequências sem relação harmônica, que em intensidade acima dos limites de tolerâncias permitidos conforme o anexo nº 1 da NR-15, Técnica: Quantitativa, Equipamento: Dosimetro digital DOS 600, Fabricante: INSTRUTHERM modelo DOS – 600, Os valores encontrados foram: 79,6 ATE 87,2, acima do limite de tolerância, porem atenuados por protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone na cor laranja, com ou sem cordão Nº do CA 5745 ou Protetor auditivo tipo concha, constituído por dois abafadores em plástico, apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que mantêm as cinchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas Nº do CA: 33135 ambos com atenuação em NRRsf superior ao encontrado.
	CALOR	Descrição: A avaliação do calor foi realizada com a metodologia e procedimentos definidos no Quadro 1, Anexo 3 da Portaria 3.214 do TEM, Técnica: Quantitativa, Equipamento: Termômetro de Globo Portátil, Fabricante: Instrutemp, Exposição: Trabalho continuo, Intensidade: Leve, O valor encontrado: 23,2 Cº ATE 26,1 Cº °, está dentro do limite de tolerância permitido conforme o Quadro 1 do Anexo 3 da NR 15, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1987 do MTE.
QUÍMICO	Cloro Hidróxido de sódio Sabão liquido, e em Pó Desinfetante Detergente Sapólio Álcool	A avaliação do agente químico foi feita com a metodologia e procedimentos definidos no Anexo 11 da NR 15 do MTE; Técnica: Qualitativa inspeção; O contato se dá no Processo de limpeza e higienização do local de trabalho, o contato e intermitente pelo fato de não ficar o dia todo com os agentes nocivos à saúde, é oferecido Botina de segurança; Bota de borracha; Máscara PFF 2 / (Mascara descartável); Óculos de segurança; Protetor auricular; Luva de PVC / (Borracha cano longo); Avental impermeável; Camiseta manga longa; Protetor solar, não caracterizando a atividade como insalubre por esse argente de risco.
BIOLÓGICO	Higienização do laboratórios da faculdade de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo; Lixo urbano (coleta e industrialização);	A avaliação do agente químico foi feita com a metodologia e procedimentos definidos no Anexo 14 da NR 15 do MTE; Técnica: Qualitativa inspeção; foi constatado trabalhos ou operações, em contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), Higienização dos laboratórios uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo da faculdade de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, diante disso a atividade e considerada insalubre no gral máximo 40%, porem como é oferecido Botina de segurança; Bota de borracha; Máscara PFF 2 / (Mascara descartável); Óculos de segurança; Protetor auricular; Luva de PVC / (Borracha cano longo); Avental impermeável; Camiseta manga longa; Protetor solar, que neutraliza, mais não elimina a insalubridade apenas diminui de gral máximo 40%, para gral medico 20%.

ERGONÔMICO: RISCOS ERGONÔMICOS DEVEM SER LEVANTADOS NO LAUDO ERGONÔMICO NR17.



Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

ACIDENTE: RISCOS DE ACIDENTES, DEVEM CONSTAR NO MAPA DE RISCOS NR 05.

Não foram constatados outros riscos específicos ou estão dentro dos limites permitidos pela legislação trabalhista vigente

EPI Utilizados e EPI Recomendados: Botina de segurança; Bota de borracha; Máscara PFF 2 / (Mascara descartável); Óculos de segurança; Protetor auricular; Luva de PVC / (Borracha cano longo); Avental impermeável; Camiseta manga longa; Protetor solar, outros conforme a necessidade de eventuais serviços não mencionados neste programa

Recomendações: Conscientização e orientação quanto ao uso dos EPI's; ao realizar atividades a céu aberto, procurar usar protetor solar ou mesmo camisa de manga longa; Realizar DSS Dialogo Semanal de Segurança (pelo menos 1 vez por semana); Conscientização e orientação quanto ao uso dos EPI's; evitar manipular os produtos /materiais sem EPI's; evitar a manipulação direta de produtos (sabão líquidos ou em Pó, desinfetantes, detergente, sapolios.); não deixar/evitar que caia respingos dos produtos na pele; caso aconteça algum acidente ingestão/intoxicação realizar os procedimentos de primeiros socorros conforme a bula do produto, e encaminhar ao médico; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana); Conscientização e orientação quanto ao uso dos EPI's; evitar manipular os produtos /materiais sem EPI's; Proibido pegar lixos urbanos ou de banheiros sem a utilização de mascaras, luvas, avental, óculos, bota de borrachas entre outros de acordo com a OSS; não deixar/evitar que caia respingos dos lixos no corpo na pele; caso aconteça lavar com agua corrente caso de ingestão/intoxicação realizar os procedimentos de primeiros socorros conforme a bula do produto, e encaminhar ao médico; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana); Treinamento e orientações de acordo com a NR 17; orientação quanto à manter a postura ergonômica durante o processo de trabalho (observar as orientações); realizar pausas para descanso; realizar pausas para ginástica laboral por profissional habilitado, ao menos uma vez ao dia; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana); Procurar conhecer o local de trabalho; observar o ambiente quando estiver transitando; transitar devagar no ambiente; em casos de ter objetivos obstruindo, não correr ou saltar por cima dos mesmos; não deixar materiais/objetos em meio ao acesso das dependências; utilizar calçados antiderrapantes; limpar de imediato derrames de qualquer espécie; usar cavalete de sinalização; manter o local de trabalho limpo e organizado observar bem o transito dentro da faculdade; praticar direção defensiva e orientar/conscientizar os demais colegas; realização de DSS (pelo menos 1 vez por semana).

Súmula nº 80 do TST A eliminação da insalubridade mediante fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo exclui a percepção do respectivo adiciona.

C.L.T Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

- I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Súmula nº 289 do TST O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade, cabendo-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.

Segue abaixo o parecer técnico previdenciário



Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Adicional de Insalubridade/ Periculosidade? **(X) SIM ( ) NAO**	**LEI Nº 6.514, DE 1977, ARTIGOS DE 189 A 195 DA SEÇÃO XIII** **ANEXO 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3.214/78 DO MTE.**	Não foram identificadas e nem reconhecidos atividades envolvendo exposição ao sol, calor ou frio Vibrações, Benzeno, Poeiras Minerais acima do limite tolerável, ruídos constantes e intermitentes, trabalho sob condições hiperbáricas, nesta função porem Foram identificadas atividades envolvendo agente de natureza biológica, a saber: Contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), Higienização de laboratórios de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo da faculdade de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, como nos termos da NR 15, ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS, tendo direito ao gral Máximo de 40% de insalubridade, neutralizados pela distribuição dos EPIs citados no quadro com isso a percepção passa a ser de gral médio equivalente a ADICIONAL DE 20% (Vinte por cento), sobre o salário mínimo ou base do empregado (súmula 228 do TST), ou previsão mais benéfica em Convenção Coletiva de Trabalho; Não foram identificadas e nem reconhecidos atividades envolvendo exposição Atividades e Operações Perigosas com Explosivos, Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis, Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas, Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial, Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica, Atividades Perigosas em Motocicleta nos termos da NR-16, portanto não existe Periculosidade
Aposentadora especial? **(X) SIM ( ) NÃO**	**LEI Nº 8.213, 24/07/91** **LEI Nº 9.032, DE 1995,**	Lei Nº 8213 de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.) Lei Nº 9.732 de 11 de dezembro de 1998 Art 58 § 1º e 2º Decreto 53.831-25.03. 1964 Item 1.2.11 Decreto 83.080-24.01.1979 Item 1.2.10 ( ) 15 anos ( )20 anos (x)25 Anos ( ) Não se Aplica

Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

ELABORAÇAO DO LAUDO
DR. VALDIR SEBASTIAO ALVES
MEDICO DO TRABALHO CRM-GO 2687

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA

METRA - Med. e Seg. no Trabalho
Departamento Técnico
Jefferson Martins MTE-21695-GO
(64) 99655-6371

JEFFERSON MARTINS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
METRA – MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO – ME



7. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO

7.1.1 ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se as medidas de Proteção Coletiva (EPC) ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas.

Além da entrega do EPI, que precisa ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir o CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção e higienização, o treinamento para uso adequado e motivar os empregados para o uso dos mesmos.

Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição insalubre, o adicional respectivo pode deixar de ser pago. Visando isso, propõem-se algumas medidas, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.

7.1.2 NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (RUÍDO)

Na empresa, ocorreram níveis de ruído superiores aos limites de tolerância, ditados pela tabela constante do Anexo 1, da NR-15, e o nível de ruído aceitável para condições de conforto será de 65 dB(A), nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como nos escritórios.

A perda auditiva induzida por ruído uma vez instalada no indivíduo não tem cura, o que pode ser evitado é que a doença evolua. A PAIR tem vários agentes causadores, como o ruído industrial, produtos químicos (solventes, metais, asfixiantes entre outros).

Segundo estudiosos, a PAIR surgiu há muitos anos em decorrência de fatos históricos,

por exemplo, na Idade Média na China, a descoberta da pólvora e sua utilização provocaram a PAIR em várias pessoas, bem como a surdez dos ferroviários e tecelões na época da Revolução Industrial.

As principais características da PAIR são:

- Apresenta perda neurossensorial irreversível, com predominância coclear;
- Exposição prolongada a níveis de ruídos superiores a 85 dB (8 horas);
- Perda gradual ao longo de 6 a 10 anos;
- Inicia-se nas frequências altas;
- Estabiliza quando para a exposição ao ruído.
- O ruído provoca diversas alterações auditivas. Observe:
- Trauma acústico PAIR
- TTS (perda auditiva temporária e desvio temporário dos limiares) PTS (desvio permanente dos limiares)

A PAIR apresenta diversos sinais e sintomas:

- Auditivos (perda auditiva, zumbido e dificuldade de discriminação do som);
- Transtornos Auditivos (Comportamentais, Cardiovasculares, Digestivos, Vestibulares, Neurológicos e de Comunicação).
- Para obter uma avaliação diagnóstica correta, sugere-se que seja feito alguns procedimentos como:
- Anamnese detalhada História do Trabalho;
- História da família;
- Queixas como zumbidos entre outros;
- Uso prévio de ototóxicos, etc.

Exames

- Otoscopia; Audiometria Tonal e Vocal; Impedanciometria; Potenciais evocados: BERA e EOA.

Preparo para os exames

- Repouso acústico antes da jornada de trabalho ou 14 a 16 horas após. Prevenção; O ideal é que todas as pessoas busquem a prevenção da PAIR, podendo ser realizada através dos Programas de Conservação Auditiva (PCA) que inclui o equipamento de proteção individual e o protetor auditivo. Ressalta-se que ao escolher os tipos e modelos de protetores alguns aspectos devem ser levados em conta como:
- Grau de conforto proporcionado pelo equipamento;
- Facilidade de colocação, manuseio e manutenção;
- Capacidade de atenuação do ruído;
- Vida útil;
- Custo do produto.

7.1.3 NÍVEIS DE ILUMINAMENTO

A boa iluminação dos locais de trabalho proporciona vantagens, tais como: aumento de produção, melhor acabamento do trabalho, diminuição do desperdício de material, **redução do número de acidentes**, diminuição da fadiga ocular e geral, maior rendimento dos indivíduos idosos ou portadores de defeitos visuais e melhor supervisão dos trabalhos. Para que os níveis de iluminância atendam aos limites, estabelecidos pela NBR 5413, e a portaria nº 3.751, de 23/11/1990 que altera a Norma Regulamentadora NR-17, sugere-se:

- ✓ Aumentar o número e ou potência das lâmpadas;

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687

- ✓ Efetuar manutenção periódica das instalações, incluindo-se a substituição das lâmpadas queimadas, a limpeza das lâmpadas, luminárias e janelas; e
- ✓ Aproximar as lâmpadas dos campos e trabalho.
- ✓ Posicionar as luminárias, adequadamente, sobre as máquinas ou postos de trabalho.

7.1.4 AGENTES BIOLÓGICOS

Os serviços de limpeza e coleta de lixo, realizados por uma empresa terceira, em escritórios e banheiros são considerados como processos iniciais de coleta de lixo urbano, bem como, as operações que envolvem lavação de pisos, paredes, sanitários, etc., determinam contato com as sujidades encontradas nestes locais. Excrementos humanos, como fezes, urina, escarro, podem fazer o contato do trabalhador com alguns agentes biológicos, dentre os quais citamos os fungos, as bactérias, os vírus e os vibriões. Do contato podem surgir diversos problemas de saúde.

Em virtude da impossibilidade de eliminação de tais agentes, os funcionários deste setor devem laborar com equipamentos de proteção individuais adequados, tipo: Luva de Látex ou PVC, Avental impermeável, botas de PVC ou Borracha, além da utilização de bactericidas e germicidas comprovadamente capazes de inibir o crescimento de microorganismos.

O anexo n° 14 da Norma Regulamentadora n° 15 estabelece a atividade de coleta de lixo como insalubre em grau máximo (40% do salário mínimo da região).

7.1.5 AGENTES QUÍMICOS

Nos serviços de limpeza, são utilizados produtos de limpeza (*TaskiProfi*, *Jolimpac*) que além de ácidos graxos tem em sua composição uma quantidade extra de sais alcalinos, que atuam sobre a pele e mucosas, tento ação irritante.

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687

Os detergentes também são produtos de limpeza, tendo acrescidos os objetivos de manutenção, conveniência e frescor. Tem como principal componente os sulfactantes que podem ser aniônicos, catiônicos, não-catiônicos e incorporadores. Dependendo do tipo são mais ou menos tóxicos e, também irritantes de pele e mucosas.

Em virtude da impossibilidade de eliminação de tais agentes, os funcionários deste setor devem laborar com equipamentos de proteção individuais adequados, tipo: Luva de Látex ou PVC, Avental impermeável, botas de PVC ou Borracha.

Tanto os sabões quanto os detergentes enquadram-se na categoria de álcalis cáusticos.

O anexo n° 13 da Norma Regulamentadora n° 15 estabelece a atividade de manuseio de álcalis cáusticos como insalubre em grau médio (20% do salário mínimo da região).

8. COMENTÁRIOS DO Dr. VALDIR SEBASTIAO ALVES ELABORADOR DO LAUDO.

8.1.1-Ainda que pague aos empregados os adicionais de insalubridade porventura devidos, a empresa fica obrigada a implantar ações permanentes de controle, monitoramento ou eliminação dos ricos a que ficam expostas os empregados.

8.2.1 –A empresa deve assegurar para que seja permanente e constante o fornecimento dos equipamentos de proteção individual adequados para proporcionar efetiva proteção dos empregados contra os riscos que se expõem, bem como de fiscalizar a utilização dos citados equipamentos 8.4.1-Ainda que em desvio de função,

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

o empregado que executar a atividade classificada como insalubre ou periculosa faz jus a perceber os aspectos adicionais de insalubridade ou de periculosidade.

8.5.1- O adicional de insalubridade ou depericulosidade porventura devido ao empregado deve ser discriminado no contracheque do mesmo.

8.6.1 Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI). As medidas coletivas sempre deverão ser preferidas.

8.7.1 Além da entrega do EPI, que deverá ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá fornecer em boas condições, manutenção, bem como a sua higienização, motivando, ainda, os empregados para o uso dos mesmos. Está providência, eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprida à condição insalubre ou perigosa, os adicionais respectivos deixam de ser devidos.

9. AVALIAÇÃO QUALITATIVA E OU QUANTITATIVA DOS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

Foram efetuadas medições dos níveis de intensidade sonora e dos níveis de iluminância nos setores de trabalho. Os valores obtidos estão relacionados nos quadros correspondentes, anexos no final deste relatório.

Com os valores das medidas quantitativas de intensidade do ruído e dos níveis de iluminância, bem como as avaliações qualitativas efetuadas, elaborou-se o Quadro de Conclusão, onde estão relacionados os setores, o agente avaliado, o

LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687

enquadramento legal, o adicional de insalubridade e ou periculosidade devido e as recomendações efetuadas.

No quadro de Conclusão, na coluna Adicional devido, o percentual citado estará seguido de sigla SM quando se referir ao salário mínimo da região (adicional de insalubridade) ou SE quando se referir ao Salário do Empregado, sem as gratificações (adicional de periculosidade).

10. METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

10.1 NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (RUÍDO)

A Medição do Nível de Pressão sonora foi feita nos diversos setores e condições encontradas na empresa, para verificação do ruído intermitente. Conforme Anexo I da NR 15 o medidor de Pressão Sonora foi regulado para o circuito de compensação “A” e circuito de resposta Lenta “slow”.

Aparelho de medição utilizado: Dosimetro digital DOS 600, Fabricante: INSTRUTHERM modelo DOS – 600, e Medidor de nível de pressão sonora marca Hikari modelo HTM – 401, leitura em resposta lenta (SLOW) e na circuito de compensação A. As medições foram feitas sempre na altura do aparelho auditivo dos trabalhadores e nos vários postos de trabalho. Procurou-se fazer as medições nas condições mais desfavoráveis.

10.2 NÍVEIS DE ILUMINAMENTO

As medições foram feitas nos locais de trabalho, ou a 75 cm do solo, quando os campos de trabalho são indefinidos. Durante o dia a medição é feita com iluminação Natural e Artificial.Aparelho de medição utilizado: Luxímetro marca Hikari modelo HTM – 401.

11. ACÕES E MEDIDAS PREVENTIVAS A SEREM IMPLEMENTADAS A EMPRESA

Na proteção dos trabalhadores, objetivando preservar-lhes a saúde , a integridade física e a promoção do bem estar no ambiente de trabalho, a empresa implementara acoes complementares de prevenção de acidentes e de melhoria do ambientede trabalho, de caráter administrativo, medidas de proteção coletivas e medidas de proteção individual, entre as quais:

- A empresa devera fornecer gratuitamente a todos os empregados equipamento de proteção individual (com CA) compatíveis com os riscos a que ficam expostos, bem como fazer controle dos mesmos por meio de Ficha individual (modelo em anexo), conforme preconiza a NR-6 da portaria TEM Nº 3.214 de 8 de junho de 1978 e alterações posteriores

- Objetivando atender a exigência de legislação e para detectar a existência de doenças pré-existentes ou que possam vir a ocorrer, todos os empregados serão submetidos a exames médicos admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho bem com exames laboratoriais e complementares constante no PCMSO

- Para prevenir a ocorrência de possíveis acidentes, não sera permitida a execução de atividades adversas do cargo ou função para qual o empregado foi contratado (desvio de funções).
- Objetivando atender exigências legais preconizadas n NR-24 da portaria TEM de Nº 3.214 de 8 de junho de 1978 e alterações posteriores e assegurar condições sanitárias adequadas no local de trabalho, recomendamos a empresa manter as instalações sanitárias de estabelecimento em permanente estado de organização e limpeza.

- Objetivado proporcionar condições de ponto combate na ocorrência de eventuais princípios de incêndio, a empresa deve disponibilizar em locais específicos extintores de incêndio adequados e em quantidade suficiente, os quais serão

sinalizados, vistoriados periodicamente e mantidos prementemente desobstruídos

.

- Objetivando a minimizar gastos com pagamento dos adicionais de insalubridade porventura devidos, na medida de possível, recomendamos a empresa designar profissionais aos quais caberia em caráter de exclusividade executar os serviços.

12. AÇÕES MEDIDAS PREVENTIVAS TREINAMENTOS

- Recomendamos a empresa implantar programas de treinamentos que contemple pelo menos:
- TREINAMENTO ADMISSIONAL: submeter ao treinamento quando o funcionário for recém-admitido, antes de assumir sua função, seja submetido a treinamento com duração mínima de 6 (seis) horas, versando sobre: noções de prevenção de acidentes, informações gerais sobre o ambientes de trabalho, utilização correta dos equipamentos de proteção individual, riscos inerentes a função, riscos das atividades a serem executadas, procedimentos seguro de trabalho, informações gerais sobre as proteções coletivas existentes, normas internas da empresa e do cliente, entre outras informações relevantes.

13. COMENTÁRIOS A LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O item 15.2 da NR15 portariaMTE 3.214 de 08/06/1978 e alterações posteriores estabelece

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Brasília, 13/10/2014 – O Ministério do Trabalho e Emprego publica nesta terça-feira (14/10), no Diário Oficial da União, portaria que aprova o Anexo V da NR-16,

regulamentando as situações de trabalho com utilização de motocicleta que geram direito ao adicional de periculosidade. Criado pela lei 12.997, de 18 de junho de 2014, o direito ao adicional está previsto no § 4º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para discutir o adicional de periculosidade, o MTE constituiu um Grupo Técnico que elaborou a proposta de texto do anexo da NR-16 o qual foi submetido à consulta publica pelo período de 60 dias.

O adicional de periculosidade corresponde a 30% do salário do empregado, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa e o direito passa a ser garantido aos motociclistas a partir da publicação da Norma pelo MTE.

9.1A ClausulaDecima Sétima da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) vigente, celebrada entre os sindicatos laboral e patronal estabelece:

Clausula Decima Sétima: O Adicional de Insalubridade, quando devido, sera pago sobre o piso fixado na Clausula 3ª desta CCT.

9.2 Art . 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

9.3 Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012)

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

9.4Art. 60 - Nas atividades insalubres, assim consideradas as constantes dos quadros mencionados no capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", ou que neles venham a ser incluídas por ato do Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, quaisquer prorrogações só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho, as quais, para esse efeito, procederão aos necessários exames locais e à verificação dos métodos e processos de trabalho, quer diretamente, quer por intermédio de autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais, com quem entrarão em entendimento para tal fim

14. QUADRO DE CONCLUSÃO

FUNÇÃO	AGENTE AVALIADO	ENQUADRAMENTO LEGAL (NR)				ADIC. DEVIDO
		QUANTITATIVO		QUALITATIVO		
		NR	ANEXO	DEC. OU NR	ANEXO	
ENCARREGADA DE SERVENTE DE LIMPEZA	Não reconhecido	-	-	-	-	-
SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE SALA DE AULAS)	Não reconhecido	-	-	-	-	-
SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE BANHEIROS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS)	Biológico	-	-	15	14	20% SIM
SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE LABORATÓRIOS BIOLÓGICOS)	Biológico	-	-	15	14	20% SIM

Observações:

- ✓ NR- Norma Regulamentadora da Portaria 3.214 de 08.06.1978.
- ✓ SM - Salário Mínimo da Região.
- ✓ SE – Salário que o Empregado Perceber sem as gratificações.
- ✓ NR 15, Anexo 1 - Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância.

LTCAT METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687

- ✓ NR 15, Anexo 13 – Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.
- ✓ NR 15, Anexo 14 - Agentes Biológicos.
- ✓ NR 17 - Ergonomia.

15. RECOMENDAÇÕES DE ÂMBITO GERAL

Quanto ao trânsito além de atenção freqüente, recomenda-se treinamento em direção defensiva, e continuação dos processos de manutenção preventiva e constante nos veículos. Em relação a situações diversas nos demais postos laborais, recomenda-se ter atenção e cuidado durante a realização de suas atividades principalmente a nível externo, e procurar não desenvolver jornadas de trabalho prolongadas. Luminárias: Revisar periodicamente as lâmpadas da empresa de modo a verificar as que estiverem queimadas. Estas deverão ser trocadas, para proporcionar maior incidência luminosa no ambiente de trabalho. Implementação a Curto Prazo. Treinamentos e Palestras: Recomenda-se a implementação de um Programa para treinamento dos funcionários através de Cursos e Palestras (quando da admissão e periodicamente para promover a reciclagem) de modo a conscientizar os mesmos quanto às recomendações de segurança, de modo a torná-los agentes de inspeção dos locais de trabalho, reduzindo aos mínimos danos materiais, humanos e econômicos. É importante que as medidas e recomendações de segurança estabelecidas neste documento sejam levadas em consideração e executadas, possibilitando melhores condições de trabalho aos colaboradores.

OBS: Quanto aos prazos para implementação das recomendações citadas no documento, esclarecemos que:

CURTO PRAZO: 60 dias a contar da data de entrega do programa;

MÉDIO PRAZO: 120 dias a contar da data de entrega do programa;

LONGO PRAZO: 180 dias a contar da data de entrega do programa.

É importante salientar que a empresa não apresentou o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) esses documentos são necessários para assegurar o cumprimento da integridade física e psíquica dos colaboradores.

Diante da análise feita, buscando atender às determinações legais, conclui-se o presente trabalho salientando-se a necessidade de avaliações periódicas das atividades e das modificações propostas de maneira a identificar novos riscos, a saber:

16. CONCLUSÃO FINAL DO LAUDO

Diante da análise feita, buscando atender às determinações legais, conclui-se o presente trabalho salientando-se a necessidade de avaliações periódicas das atividades e das modificações propostas de maneira a identificar novos riscos.

É importante salientar que a empresa deve assegurar o cumprimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), como atividade permanente.

Conclui-se que não é existente o adicional de **INSALUBRIDADE**, bem como e inexistente o adicional de **PERICULOSIDADE**, para as funções de **ENCARREGADA DE SERVENTE DE LIMPEZA e SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE SALA DE AULAS).**

Conclui-se ainda que é existente o adicional de **INSALUBRIDADE**, para as funções de **SERVENTE DE LIMPEZA (Limpeza de Banheiros de grande circulação de pessoas de acordo com a Súmula nº 448. Atividade Insalubre e SERVENTE DE LIMPEZA (LIMPEZA DE LABORATÓRIOS BIOLÓGICOS)** fazendo jus a percepção de **INSALUBRIDADE** de **GRAU MÉDIO** equivalente a 20%, sobre o salário mínimo ou sobre o salário base do empregado (súmula 228 do tst), ou previsão mais benéfica em convenção coletiva de trabalho. A NR 15 em seu anexo XIV, AGENTES BIOLÓGICOS, diz que a é caracterização se dá pela avaliação qualitativa e que a insalubridade de grau máximo, porem de acordo com o item 15.4.1 da NR 15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: A) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; Que é feito pela empresa. b) Com a utilização de equipamento de proteção individual, Que é feito pela empresa.

Foram esses os elementos colhidos e possíveis de serem fornecidos.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalhov
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastiao Alves
Medico do Trabalho
CRM- GO 2687

ANEXOS DO LAUDO

1. Certificado de calibração dos aparelhos utilizados nas medições

ANEXO 01: CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS DE MEDIÇÃO

LTCAT
METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687

Medicina e Segurança no Trabalho
(64) 3631-8256 / 9655-6371
www.metramedicina.com.br
NOSSO SITE

GRUPO AutoEnge
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 025728/2018

1. Identificação do Cliente

Contratante:	METRA - Medicina e Segurança No Trabalho		
Endereço:	rua Castro Alves - Centro - Jataí-GO		
CNPJ / CPF:	28.586.312/0001-48		
Interessado:	METRA - Medicina e Segurança No Trabalho		
Endereço:	rua Castro Alves - Centro		
Cidade:	Jataí	**UF:**	GO
IE:	ISENTO	**Cep:**	75.800-021
Fone:	(64)3631-8256	**E-mail:**	metra.medicinadotrabalho@gmail.com

2. Identificação do Equipamento Calibrado

Instrumento:	Termohigrômetro - Decibelímetro - Luxímetro
Fabricante:	Hikari
Modelo:	HTM-401
Identificação / TAG:	MUT-001
Número de Série:	131000553
Localização:	Laboratório
Faixa de Indicação:	25 a 95 % UR / -20 a 750 °C / 35 a 130 db / 0 a 20000 lx
Resolução:	0,1 % UR / 0,1 °C / 0,1 db / 1 lx

3. Condições Ambientais

Data da Calibração:	30/07/2018	**Temperatura:**	22,0°C ± 1°C
Próxima Calibração:	30/07/2019	**Pressão Barométrica:**	930,0 hPa ± 1 hPa
Local da Calibração:	Laboratório AutoEnge	**Umidade Relativa:**	45,0% ± 2%

4. Padrões Utilizados nas Calibrações

Código	Descrição	Certificado	Rastreabilidade	Validade
PGA-LD-131	Luxímetro Digital	200844	CTM-Centro Tecnológico de Metrologia	16/03/2020
PGA-DEC-111	Decibelímetro Digital	200847	CTM-Centro Tecnológico de Metrologia	16/03/2020
PGA-TI-113	Termohigrômetro Digital	R4029/16	Elus Instrumentação	17/03/2020
PGA-TIU-112	Calibrador Digital	LV30473-16-R0	Visomes Com. Metrológica Ltda	01/08/2020
PGA-PI-073	Barômetro	2017/045212	Gero	09/11/2021

Técnico Executante: Tiago de Melo

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.grupoautoenge.com.br

LTCAT
METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Clinica METRA Medicina e Segurança do Trabalho
Responsável em Medicina do Trabalho
DR Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM- GO 2687



GRUPO AutoEnge
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 025728/2018

PGA-TI-117	Termohigrômetro Digital	LV30919-16-R0	Visomes Com. Metrológica Ltda	29/07/2020

5. Metodologia Empregada na Calibração

Resumo dos Procedimentos:

A calibração foi realizada conforme procedimento PC.TEC-244.rev-01 - Calibração realizada através do modo comparativo entre padrão e instrumento.
PC.TEC-248.rev-00 - Calibração realizada através do método comparativo, comparando valores diretamente entre padrão e instrumento.

6. Resultados da Calibração

Indicador de Temperatura — **Unidade: °C**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Erro (%)	Incerteza	Fator k	Veff
25,00	25,00	0,00	0,00	0,06	2,00	∞
50,14	50,00	0,14	0,15	0,22	3,31	3
200,30	200,00	0,30	0,32	0,06	2,00	∞
400,40	400,00	0,40	0,42	0,06	2,00	∞
500,40	500,00	0,40	0,42	0,06	2,00	∞

Indicador de Umidade — **Unidade: % UR**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Erro (%)	Incerteza	Fator k	Veff
30,05	30,00	0,05	0,05	2,14	2,00	∞
50,09	50,00	0,09	0,09	2,14	2,00	∞
60,10	60,00	0,10	0,11	2,14	2,00	∞
70,15	70,00	0,15	0,15	2,14	2,00	∞
80,19	80,00	0,19	0,20	2,14	2,00	∞

Indicador de Decibéis — **Unidade: db**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Erro (%)	Incerteza	Fator k	Veff
94,00	94,00	0,00	0,00	0,06	2,00	∞
114,30	114,00	0,30	0,32	0,06	2,00	∞

Técnico Executante: Tiago de Melo

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.grupoautoenge.com.br

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho

Medicina e Segurança no Trabalho
(64) 3631-8256 / 9655-6371
www.metramedicina.com.br
NOSSO SITE

GRUPO AutoEnge
Soluções Industriais
Metrologia e Instrumentação

Certificado de Calibração

Laboratório de Metrologia

Número do Certificado: 025728/2018

Indicador de Luminosidade **Unidade: lx**

Valor Indicado Instrumento	Valor Indicado Padrão	Erro	Erro (%)	Incerteza	Fator k	Veff
0,00	0,00	0,00	0,00	1,73	2,00	∞
500,00	500,00	0,00	0,00	1,73	2,00	∞
1001,00	1000,00	1,00	1,05	1,73	2,00	∞
1501,00	1500,00	1,00	1,05	1,73	2,00	∞
2701,67	2700,00	1,67	1,75	1,88	2,02	∞

7. Observações

1. Este Laboratório adota a Escala Internacional de Temperatura de 1990(ITS90)
2. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Instrumento referem-se a média das leituras efetuadas no instrumento.
3. Os valores apresentados no campo Valor Indicado Padrão se refere a média das leituras efetudas no padrão.
4. Os resultados acima apresentados referem-se as médias das leituras.
5. O erro se refere a Média do Valor Indicado Instrumento - Média do Valor Indicado Padrão.
6. A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência (k), o qual para uma distribuição com (Veff) graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de (k) e (Veff), estão na tabela acima.

Técnico Executante: Tiago de Melo

Rafael Miguel Manso
"Signatário Autorizado"

Grupo AutoEnge
Endereço: Rua Vinicius de Moraes, Qd. 39, Lt. 05 Bairro: Jardim Canedo Cidade: Senador Canedo UF: GO
CEP: 75250-161 Telefone: (62) 3532-5761 / 3010-0120 E-mail: qualidade@autoengesolutions.com.br
Website: www.grupoautoenge.com.br

METRA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO
LTCAT
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
Dr. Valdir Sebastião Alves
Médico do Trabalho
CRM/GO 2687
METRA Medicina e Seg. no Trabalho